



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - 728-1316 TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerras - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 325/91

DE: 25.11.91

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1992 1994.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Bezerras, Pernambuco, para o período de 1992 a 1994, constituído pelos anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

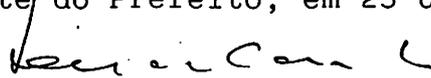
Art. 2º - Para cumprimento do estabelecido no art. 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são considerados prioritários para o triênio 1992 a 1994, os projetos classificados por Funções, Programas e Sub-Programas de nº 01.01.001.1.01 a 16.88.575.1.81, constantes desta Lei e do orçamento anual para o exercício de 1992.

Art. 3º - As fontes de recursos para a execução dos projetos constantes desta Lei, são as definidas no quadro da receita, anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, integrantes do orçamento anual.

Art. 4º - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 1991.


LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO

PREFEITO